



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.309, de 20 de outubro de 2015.**

***“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 3.276 de 19 de junho de 2015 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2016”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais e de Riscos, da Lei nº 3.276 de 19 de junho de 2015, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2016, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2016, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2016 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 3.276 de 19 de junho de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015.

**JARDEL SEBBA**  
**Prefeito Municipal**